PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 152
PROJETO DE LEI 157/95
AUTORIA Executivo
R

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1442 Pág. 08
Data 31 12 95

L E I Nº 131 / 95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóve á empresa **BONIFOR CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **BONIFOR CONFECÇÕES LTDA.**, CGC/MF 00.800.226/0001-77, o lote de terras sob nº 03 (três) da quadra nº 02 (dois) com área de 2.400,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado nos lotes nºs 1-C/REM., 1-C/A-1 e 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto das Matrículas nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - A empresa donatária edificará no local uma fábrica de uniformes profissionais e bonés.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal